

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 002/2003

Suprime o art. 9º e o seu Parágrafo Único do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 04, de 16.05.2003, do Executivo Municipal, que fixa as normas e diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2004 e dá outras providências.

O Exmº. Senhor Vereador Arinaldo Lopes Pereira, faz saber que o plenário aprovou e o Exmº. Senhor Prefeito sanciona a seguinte emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 04, de 16.05.2003, do Executivo Municipal, dispondo sobre as normas e diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2004.

Art. 1º - Fica suprimido o art. 9º, do Projeto de Lei nº. 04, de 16.05.2003, do Executivo Municipal, sobre as diretrizes orçamentárias, e o seu parágrafo único.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN. Em, 16 de junho de 2003.

JUSTIFICATIVA

O valor do orçamento em vigor está fixado em consideráveis R\$ 5.890.000,00 (cinco milhões e oitocentos e noventa mil reais), pressupondo-se que o valor a ser fixado para o próximo ano terá uma elevação, conforme tem ocorrido sempre, logicamente, o que é perfeitamente compreensivo e aceitável. Porém não é compreensivo que um orçamento no valor do que está em vigor ou num valor maior seja necessário prever a abertura de créditos suplementares automaticamente, sem a devida consulta legislativa.

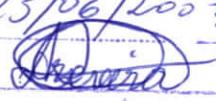
Considerando também que a Câmara Municipal não se nega à apreciação de nenhuma matéria e que também não tem conhecimento que tenha rejeitado um pedido de crédito suplementar, não que seja necessariamente obrigada a aprovar, mas sim, porque tem sido compreensiva e colaboradora da administração municipal para que seja cumprida a verdadeira obrigação do município para com a sua população e funcionários.

APROVADO

ENCAMINHE-SE A CONSIDERAÇÃO
DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

M 25/06/2003.


Juarês José de Queiroz
Vereador Autor


Presidente